



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2501056400100033301

Reclamante/Consumidor(a): ELQUINI SOUSA DE AMORIM, **CNPJ/CPF:** 295.077.313-34, **Endereço:** Rua 54 - 25 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-160, **Telefone:** (85) 99782-8977, **E-mail:** amorinfabiola887@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), **CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040.

Ao(s) 29 de Janeiro de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ELQUINI SOUSA DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 295.077.313-34 e o(s) Fornecedor(es) ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), inscrito no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70, representado pelo(a) Sr(a).ANTÔNIO CARLOS ALVES LOBO FILHO, inscrito no CPF sob nº 051.171.143-37.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), o(a) Sr(a).ANTÔNIO CARLOS ALVES LOBO FILHO, este informa que após análise do histórico de faturamento, para fim de acordo a empresa recalculou as faturas dos meses 09/2024 e 11/2024, ficando nos valores de R\$196,20 e R\$216,85. Após ajuste a dívida total da unidade consumidora é de R\$816,22 podendo ter uma entrada de 20% e o restante em 20 parcelas sem entrada e sem juros.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). ELQUINI SOUSA DE AMORIM, esta não aceita a proposta de acordo e solicita remarcação de audiência para que a reclamada analise sua reclamação e refature ou retire as cobranças feitas, uma vez que a casa encontrava-se fechada nesse período. Solicita ainda uma análise do medidor com a ida de um técnico da empresa em sua residência.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertando uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a) o qual não foi aceita. Concedo ainda, o prazo de 5 dias úteis para que a Reclamada realize juntaada junto ao Setor de Protocolo deste Órgão os seguintes documentos: carta de preposição.

Dito isto, e **RESTANDO INFRUTÍFERA** a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, conforme solicitação da parte reclamante, **fica a presente audiência remarcada para o dia 20/02/2025 (quinta-feira) às 09h45.**

Antônio Carlos Alves Lobo Filho
Elquini Sousa de Amorim



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento.

Maracanaú, 29 de Janeiro de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos
NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Elquini Sousa de Amorim
ELQUINI SOUSA DE AMORIM (Consumidor(a))

Antônio Carlos A.L. Lobo Filho
ANTÔNIO CARLOS ALVES LOBO FILHO (Preposto(a))
ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)